

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 196

De 7 de Dezembro de 1960

À CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL PARA OS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da
importância de Cr\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao
pagamento do Abono de Natal para todos os funcionários municipais.

§ Único – O abono de Natal constante no Artigo 1º, será de Cr\$ 2.500,00 (Dez
mil e quinhentos cruzeiros), para cada funcionário.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente
Lei, fica suplementada, na importância de Cr\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos
cruzeiros), do orçamento vigente:

97	Eventuais	
98 – 8 – 99 – 4 –	Despesas Diversas	
	Despesas Imprevisíveis	Cr\$ 67.500,00

Artigo 3º – O valor do presente crédito será coberto com os recursos
provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

31 – 8 – 81 – 3 –	Material Consumo	Cr\$ 67.500,00
-------------------	------------------------	----------------

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 7 (sete) dias do mês de Dezembro de
1.960 (Hum Mil Novecentos e Sessenta).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário